**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE**

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**1 - OBJETO**

1.1 Abertura de processo de contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARCIAL NA AVENIDA MARIA JACYNTA LEOPOLDINA SANDOVAL GARCIA, BAIRRO PARQUE DAS ANDORINHAS, CONFORME MEDIDAS NO TERMO DO REFERÊNCIA.**

**2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em parte da Avenida Maria Jacynta Leopoldina Sandoval Garcia, bairro Parque das Andorinhas, conforme medidas especificadas neste Termo de Referência. O desenvolvimento da ocupação urbana e a crescente demanda por atendimentos de manutenção, conservação e modernização dos espaços públicos sob responsabilidade da administração municipal tornam necessário a contratação de serviços e maquinários capazes de suprir as necessidades de serviços para a manutenção, consertos e conservação das vias e áreas públicas, para além de outras atividades correlatas.

2.2 A partir da contratação, a Administração Pública objetiva atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da população em geral, a partir da prestação de serviços de pavimentação asfáltica, com vistas à manutenção e conservação das vias públicas.

2.3 Para atingir tal objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego e destinação de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Ressalta-se que o objeto da presente contratação é imprescindível para a realização de serviços de natureza essencial do Município, sendo a prestação destes uma obrigação do Poder Público.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços deverão atender às seguintes medidas e especificações:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Serviços de pavimentação asfáltica em parte na Avenida Maria Jacynta Leopoldina Sandoval Garcia, bairro Parque das Andorinhas | 1 | Comprimento: 137 m  Largura: 6 m  Área quadrada: 822 m² |  |

3.2 Os serviços de pavimentação asfáltica serão divididos em dois momentos:

3.2.1 Nivelamento da base da via pública; e

3.2.2 Compactação da base da via, e posterior imprimação e aplicação da camada asfáltica.

3.3 O serviço compreendido no item 3.2.1 será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, de forma que a empresa Contratada ficará responsável pelo serviço e materiais necessários para a realização das atividades do item 3.2.2.

3.4 Os serviços do item 3.2.2 serão executadas no trecho da Avenida Maria Jacynta Leopoldina Sandoval Garcia compreendido entre as Ruas Augusto Ferreira dos Santos e Eudes Lebrão, área de frente à área institucional da Prefeitura Municipal.

3.5 Os serviços ora descritos não afastam outras atividades correlatas presentes nos demais documentos referentes à contratação.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A fundamentação e descrição da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, juntamente com outras definições e detalhamentos necessários à realização das atividades objeto da contratação.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O requisito básico é pela contratação de empresa especializada, qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação dos serviços ora contratado.

5.2 A Contratada responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato, pelo prazo definido, atendido condições mínimas de qualidade conforme exigido pela Administração Municipal.

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

5.5 A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, a mão de obra, equipamentos e materiais utilizados são padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos são usuais e têm responsabilidade técnica assumida por profissional habilitado, bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão dos valores envolvidos, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento. Neste mesmo prazo, deverá a empresa Contratada informar, em documento formal, a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A forma de fornecimento do objeto contratual será compromisso da empresa Contratada com a Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, obrigando essa a aplicar o planejamento apresentado no certame de contratação, tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

6.3 A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

6.4 O prazo de entrega das obras poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante ajuste entre as partes, e apenas em casos previstos em lei ou com justificativas plausíveis e adequadas para a dilação temporal.

**7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designado, a ser indicado em momento oportuno.

7.7 A gestão será responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a fiscalização do contrato será indicada por nomeação de servidores designados por portaria pela Contratante.

7.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10 São obrigações da Contratada:

7.10.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.10.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.10.5 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.10.6 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.10.7 Arcar com as despesas decorrentes com combustível par abastecimento dos veículos, para além de ceder um motorista por caminhão, com documento de habilitação compatível com o veículo a ser dirigido.

7.10.8 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, sem prejuízo de demais obrigações assumidas pela assinatura do respectivo contrato, devendo-se atentar, ainda, a outras obrigações presentes em documentos correlatos à contratação.

7.10.9 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

7.10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da contratação.

7.10.14 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.11 São obrigações da Contratante:

7.11.1 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato, bem como exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.11.2 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.11.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.11.4 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução das obras e serviços por técnicos especialmente designados;

7.11.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da fiscalização da execução contratual;

7.11.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços;

7.11.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

7.11.8 Informar a Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, sobre todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

7.11.9 Averiguar, sempre que houver necessidade e em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais;

7.11.10 Substituir imediatamente os funcionários nos casos de ausências por falta, férias, licença, demissão, entre outros casos, respeitando o mesmo horário da jornada de trabalho do profissional substituído.

7.12 As obrigações ora estabelecidas não excluem outras obrigações porventura definidas no Contrato, além de outras obrigações constantes nas leis pertinentes, sobretudo as normativas insculpidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**RECEBIMENTO**

8.1 O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela Contratada à Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Contratante.

8.2 A aceitação da obra pela Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação da Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 A Contratada deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

**MEDIÇÃO**

8.6 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.

8.7 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato.

**LIQUIDAÇÃO**

8.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (real), bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o número do processo de contratação, número do pregão, instituição bancária, agência e número da conta, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ituverava

Endereço: Rua João José de Paula, 776 – Bairro Jardim Universitário

Cidade: Ituverava – SP - CEP: 14500-000

CNPJ: 46.710.422/0001-51

8.9 Na nota fiscal emitida, deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.10 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.11 Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.12 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.16 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o Município de Ituverava/SP.

8.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.19 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

8.25 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**FORMA DE PAGAMENTO**

8.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**REAJUSTE**

8.31 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da data do orçamento estimado.

**9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, em razão dos valores envolvidos, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

9.2 O modo de disputa será aberto.

**10. HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 **Habilitação jurídica:**

10.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.8 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos.

10.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3 **Qualificação econômica e financeira:**

10.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.3.2 Em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2 Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Para além das qualificações e habilitações ordinariamente requeridas, será necessário que haja, por parte da Contratada, comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, serviços compatíveis com aqueles constantes desta contratação.

**11. ESTIMATIVA DO PREÇO**

11.1 O valor estimado médio da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O valor apresentado é de acordo com a pesquisa mercadológica realizada pelo departamento de compras.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ituverava/SP.

12.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ituverava/SP, 06 de junho de 2024

João Geraldo Coimbra Junior  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos